



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º /2023

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DO
CARTÃO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a negociar a isenção da taxa do cartão alimentação estudantil da Rede Municipal de Ensino da Serra.

Art. 2º. O Poder Executivo junto a operadora do cartão alimentação, buscarão uma forma onde os comerciantes não sejam taxados com os juros do cartão alimentação estudantil, para que os estudantes e familiares não sejam prejudicados.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Venho através deste projeto buscar em parceria com o Poder Executivo uma forma onde os estudantes e familiares não sejam prejudicados e tendo o valor do cartão alimentação estudantil perdendo seu valor de compra, devido as altas taxas de juros cobrado pelos comerciantes.

O presente projeto além de beneficiar os estudantes e familiares, irá também fortalecer o comércio local, pois o Poder Executivo negociando a isenção da





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

taxa de juros com a operadora do cartão alimentação estudantil, o comercio poderá receber o cartão sem a cobrança de taxas adicionais.

Peço aos nobres pares a aprovação desse projeto.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 31 de janeiro de 2023.

WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
WELLINGTON ALEMÃO
VEREADOR - PSC

